



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 28/02/2018

HORÁRIO: 11h30min

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de artigos e equipamentos médico-hospitalares.

EDITAL

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA VIGÊNCIA DA ATA**
- 15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 16 - DO PEDIDO**
- 17 - DO CONTRATO**
- 18 - DA ENTREGA**
- 19 - DA FISCALIZAÇÃO**
- 20 - DO PAGAMENTO**
- 21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23 - DO FORO**

ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

B - MINUTA DA ATA

C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

ESCLARECIMENTOS: em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail licita@trtsp.jus.br



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente EDITAL e em seus anexos, de acordo com o que consta do **Processo PROAD nº 19.417/2017 e Pregão Eletrônico nº 122/2017.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é o **registro de preços para aquisição de artigos e equipamentos médico-hospitalares**, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1.2 - O licitante deverá informar no Sistema Comprasnet, **no ato de registro da proposta**, a **Referência** do produto ofertado (código ou informações utilizados pelo fabricante para individualizar o produto perante os demais), bem como a sua **Marca**.

1.3 - O prazo de **garantia** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias para o item 8; 12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3 e 9; 24 (vinte e quatro) meses para os itens 5 e 6 e 5 (cinco) anos para o item 7, sob responsabilidade exclusiva do fornecedor**, contados do recebimento definitivo, conforme Termo de Garantia do Fornecedor (Anexo A.I).

1.4 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.5 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

2.1.3 - Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.



2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitem 22.11, o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET**, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPRASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4.7 - A quantidade cotada deverá ser a quantidade total registrada.

4.8 - Fica vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das **11h30min** do dia **28/02/2018** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 122/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.



6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**.

7.1.1 - É obrigatória a cotação de todos os itens constantes no lote.

7.1.2 - Não obstante o julgamento do procedimento seja pelo menor preço por lote, serão analisados os preços unitários para a verificação da adequação dos valores propostos aos preços praticados no mercado.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO POR LOTE, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” – no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão em conformidade com o Anexo C do edital, **assinada pelo representante da empresa**, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexados:

7.4.1.1 - Comprovante de atendimento às características editalícias por meio de **catálogo/ficha técnica/ folder**.

7.4.1.2 - **Declaração**, na forma do Anexo D, de cumprimento à **Resolução nº 7** do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)** a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.



7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.

7.9 - O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES**.

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”**, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2017" - DOCUMENTAÇÃO



**AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001**

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.



11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

11.3 - Após a homologação da licitação, serão incluídos, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as empresas estarão sujeitas à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciadas no SICAF por até 5 (cinco) anos quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias;

12.1.2 - Houver recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido;

12.1.3 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação ao contratado, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa moratória de até:

12.2.2.1 - 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações que envolvam a observância de prazos, exceto para as ocorrências verificadas nos subitens 12.2.2.2 e 12.2.2.3. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, a contratação poderá, a critério deste Tribunal, ser rescindida e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

12.2.2.2 - 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material, quando houver atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado;

12.2.2.3 - 2% (dois por cento) do valor do material recusado por dia de atraso, quando houver demora na substituição do material rejeitado, a contar do final do prazo definido no item 18.6.1 deste edital.

12.2.3 - Multa compensatória de até:

12.2.3.1 - 15% (quinze por cento) do valor do material, após os 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega estipulado, quando houver recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material;



12.2.3.2 - 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado quando houver recusa da CONTRATADA em sua substituição, após cinco (cinco) dias de vencimento, a contar do prazo definido no item 18.6.1 deste edital.

12.2.3.3 - 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nas alíneas anteriores.

12.2.4 - Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado, a que ficará obrigado o contratado pela inexecução total ou parcial da obrigação, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho.

12.3 - As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4 - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada ao adjudicatário juntamente à de multa. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

12.5 - As multas previstas neste edital, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

12.6 - Caso, inexistentes pagamentos, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado por escrito para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, retirar e devolver a Ata de Registro de Preços devidamente assinada por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da minuta anexa a este edital, adaptada à proposta vencedora e o registro de preços observará:

13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura da Ata deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia autenticada da cédula de identidade e do Contrato Social ou documentos equivalentes. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração autenticada outorgada pela empresa.

13.1.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

13.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito e ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



13.3 - A recusa injustificada do(s) licitante(s) classificado(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

13.5 - Caso o fornecedor registrado alegue, antes do recebimento da Nota de Empenho, motivo superveniente que torne o preço de mercado superior ao preço registrado e que o impeça de cumprir o compromisso assumido, comprovando por todos os meios hábeis as causas que ensejaram o desequilíbrio, o Órgão Gerenciador convocará, obedecida a ordem de classificação original, os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva para contratarem pelo PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO.

13.5.1 - Não havendo fornecedores incluídos no Cadastro de Reserva que assumam a contratação, estes serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidade, e os preços inicialmente registrados poderão ser revistos.

13.5.2 - Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- d) Sofrer sanção prevista nos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 15.1.2.1 - por razão de interesse público; ou
- 15.1.2.2 - a pedido do fornecedor.

16 - DO PEDIDO

16.1 - O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no Anexo A – Especificação do Objeto, será efetuado mediante a comunicação formal.



17 - DO CONTRATO

17.1 - Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, passando a ter força de contrato a Nota de Empenho observadas as especificações deste edital, de seus anexos e da Proposta de Preços do adjudicatário.

18 - DA ENTREGA

18.1 - O objeto deverá ser entregue no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento, pelo contratado, da Nota de Empenho.

18.1.1 - O Termo de Garantia de Fornecedor, conforme Anexo A.I, deverá vir acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica de entrega dos materiais.

18.1.2 - A entrega com atraso sujeitará ao contratado à multa moratória prevista no Título 12. A área requisitante se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que o contratado poderá incorrer na multa rescisória prevista no Título 12.

18.2 - A entrega do(s) material(s) deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Seção de Enfermagem - Fórum Trabalhista Ruy Barbosa - Avenida Marquês de São Vicente, nº 235 - 2º andar - Bloco A - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01139-001, das 09h às 17h.

18.3 - Os materiais deverão estar, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.4. A Seção de Enfermagem, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento, para informar os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas e solicitar sua substituição.

18.5 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

18.5.1 - **provisoriamente**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação;

18.5.2 - **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

18.6 - O adjudicatário compromete-se a regularizar situação, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, **sem ônus** ao Órgão.

18.6.1 - A entrega do correto objeto deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação, para posterior retirada daquele entregue erroneamente.

18.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital e de seus anexos.

18.8 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito do contratado, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização realizará o acompanhamento das entregas, avaliação dos materiais, das ocorrências e a gravidade de eventuais infrações e as informará à Coordenadoria de Compras e Licitações para o processamento das penalidades.

19.2 - Não obstante o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto, o Tribunal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

19.3 - A fiscalização do Tribunal poderá suspender qualquer fornecimento no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, de seus equipamentos, de seu patrimônio ou de terceiros.

19.4 - A suspensão do fornecimento, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pelo contratado, das normas vigentes e demais disposições da presente contratação, não o eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do Órgão.

20.2 - Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

20.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

20.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3.1 - O Órgão poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

20.4 - Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

20.6 - A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

20.7 - Caso a empresa vencedora do certame, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda,



Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

20.8 - Sob pena de aplicação das penalidades legais, a empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao Órgão.

20.9 - Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da contratada.

20.10 - Quando legalmente exigido, o Órgão fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

22.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

22.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

22.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



22.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

22.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

22.11.1 - Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

22.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações

22.13 - Havendo discrepância entre disposições do edital e de seus anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do edital.

23 - DO FORO

23.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2018.

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de artigos e equipamentos médico-hospitalares.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada
1	1	Laringoscópio adulto com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• 01 cabo adulto, tipo convencional (não de fibra ótica), em aço inoxidável e autoclavável, com tampa em rosca e mola para pilhas médias, com lâmpada de alta luminosidade acompanhado de:• 03 Lâminas curvas, em aço inoxidável e autoclavável, tamanhos 2/3/4 cada uma.• Registro no Ministério da Saúde;• Manual em português, garantia de 01 ano e 01 lâmpada reserva para substituição.	Unid.	1	2
	2	Ressuscitador manual com reservatório reanimador manual (ADULTO) <ul style="list-style-type: none">• Totalmente autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível,• Confeccionado em puro silicone; com reservatório O2 confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em pvc;• Máscara facial adulto transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone;• Válvula de policarbonato e coxim de silicone;• Válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável com membranas;• Reservatório de O2 com válvula e membranas,• Válvula de admissão de ar/O2, com membrana;• Mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório a rede de O2;• Acessórios inclusos: 03 mascaras faciais adulto nº 05;• Garantia de, no mínimo, 12 meses.	Unid.	1	4
	3	Esfigmomanômetro digital automático de braço com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Método oscilométrico, visor de LCD de fácil visualização, botão que realiza aferição da pressão arterial e botão de memória das últimas aferições, indicação na tela da carga da bateria, data e hora, valor da pressão sistólica/diastólica e da frequência cardíaca, faixa de medição: 0 mmHg a 299 mmHg, resolução: 1 mmHg, entrada para o uso com fonte elétrica e compartimento para pilhas.• Clinicamente validado pela AAMI (Association for the Advancement of Medical Instrumentation) e pela ESH (European Society of Hypertension), registro no Ministério da Saúde, na ANVISA, em conformidade com a Portaria 096/2008 do Inmetro.• Garantia de, no mínimo, 12 meses. <p>O equipamento deverá vir acompanhado de:</p> <ul style="list-style-type: none">• pilhas alcalinas, em quantidade compatível com a exigida pelo produto;• fonte de energia compatível com o equipamento;• 01 BRAÇADEIRA DE ADULTO de 1 tubo, compatível com o equipamento, com circunferência de 18 cm à 35 cm aproximadamente, em nylon lavável, fecho em velcro e isenta de látex;	Unid.	1	6
	4	Braçadeira Adulto Grande / Obeso com 01 tubo, compatível com o equipamento digital do item 3, com circunferência de 33,5cm – 46,5cm aproximadamente, em nylon lavável, fecho em velcro e isenta de látex.	Unid.	1	6



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 122/2017

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada
	5	Esfigmomanômetro aneroide para adulto com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• faixa de escala de 0 a 300 mmHg, com resolução de 1,0 mmHg;• braçadeira adulto em nylon, lavável, ajustável ao braço, com fecho de velcro, com circunferência de 18 cm à 35 cm aproximadamente, dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria;• manômetro em caixa de metal resistente com resistência a queda e riscos, com presilhas de metal portátil, nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto;• mostrador graduado correspondente à pressão em milímetros de mercúrio (mmHg);• pêra de borracha com formato anatômico e flexível, vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade;• manguito de borracha, sem emendas, e 2 tubos do mesmo material;• estojo de armazenamento com zíper• Registro na ANVISA• Garantia de, no mínimo, 24 meses.	Unid.	1	8
	6	Esfigmomanômetro aneroide para adulto GRANDE/OBESO com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• faixa de escala de 0 a 300 mmHg, com resolução de 1,0 mmHg;• braçadeira adulto em nylon, lavável, ajustável ao braço, com fecho de velcro, com circunferência de 35 cm à 51 cm aproximadamente, dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria;• manômetro em caixa de metal resistente com resistência a queda e riscos, com presilhas de metal portátil, nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto;• mostrador graduado correspondente à pressão em milímetros de mercúrio (mmHg);• pêra de borracha com formato anatômico e flexível, vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade;• manguito de borracha, sem emendas, e 2 tubos do mesmo material;• estojo de armazenamento com zíper;• Registro na ANVISA• Garantia de, no mínimo, de 24 meses.	Unid.	1	4
	7	Estetoscópio Clínico Adulto com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, com selamento suave e boa vedação acústica;• hastes ajustáveis biauricular em "Y", em aço inoxidável, com reforço interno para adequada tensão nos ouvidos, sem soldas, resistente.• tubo em "Y", biauricular em PVC• auscultador: anel não frio, tamanho adulto, em aço inox com anel de borracha, com diafragma de dimensão de aproximadamente 4,3 – 4,5 cm, resistente e de alta sensibilidade para ausculta de sons de alta e baixa frequência.• Certificação emitida pelo INMETRO, registro no Ministério da Saúde e na ANVISA e garantia de 05 anos;• Deverá portar um par de olivas das mesmas características acima e uma membrana reserva para o auscultador.	Unid.	1	25
-	8	Cabo Paciente para uso em eletrocardiógrafos <ul style="list-style-type: none">• conector de 15 pinos e cabo de 10 vias com terminais em garra / papagaio;• cabo manga com 3 metros de comprimento (aproximadamente), de consistência flexível e blindagem interna que reduz interferências externas de outros equipamentos;	Unid.	1	2



Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada
		<ul style="list-style-type: none">• caixa intermediária blindada e identificação de posicionamento de derivações;• compatível com eletrocardiógrafo Bionet (Cardiocare 2000);• Registro na ANVISA e garantia mínima de 90 dias;			
-	9	<p>Aspirador de secreções elétrico portátil com bateria</p> <ul style="list-style-type: none">• Luzes indicadoras de carga e energia• Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt).• Frequência: 60Hz• Consumo: 70W• Sistema: Diafragma• Vácuo aproximado de 0 - 620 mmHg• Autonomia da bateria: 40min (aproximadamente) / Voltagem da bateria: 12V DC• Capacidade do frasco de coleta: de 500 a 800 ml, aproximadamente• Dimensões aproximadas da embalagem: C = 35,0cm; L = 17,0cm; A = 22,0cm• Fácil limpeza e higienização; <p>Contendo os itens: bomba de sucção, adaptador e cabo de alimentação, bateria interna recarregável, frasco coletor, filtro microbiano, tubo intermediário, tubo de sucção, manual de instruções, bateria recarregável.</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 01 ano e registro na ANVISA	Unid.	1	2

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 - Observadas as Normas, Resoluções e Determinações em vigor, publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

1.2 - Os equipamentos deverão possuir, quando da sua obrigatoriedade, registro do produto no site da ANVISA, devidamente válidos, e laudo de avaliação técnica do INMETRO e estar em conformidade com a seguinte legislação:

- RDC 185, de 22 de outubro de 2001: aprova o Regulamento Técnico que consta no anexo deste Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Conferência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Portaria Inmetro 24, de 22 de outubro de 1996: aprova o Regulamento Técnico Metrológico, que com esta baixa, estabelecendo as condições a que devem satisfazer os esfigmomanômetros mecânicos do tipo aneróide.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias, defeitos ou fora das especificações técnicas;

2.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ANEXO A.I

TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR – PG-122/2017

OBJETO: Aquisição de poltronas reclináveis, braçadeiras reguláveis e camas hospitalares com grade.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____SSP/____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia, durante o prazo de **90 (noventa) dias** para o item 8; **12 (doze) meses** para os itens 1, 2, 3 e 9; **24 (vinte e quatro) meses** para os itens 5 e 6 e **5 (cinco) anos** para o item 7, contados da data do recebimento definitivo do material fornecidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios e impropriedades de fabricação dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do envio de *e-mail* correspondente, sob pena de aplicação de multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso, com registro no SICAF.

A retirada e entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer na Secretaria de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Seção de Enfermagem - Fórum Trabalhista Ruy Barbosa - Avenida Marquês de São Vicente, nº 235 - 2º andar - Bloco A - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP 01139-001, das 09h às 17h.

Caso seja necessária a substituição do material, quando houver impossibilidade de reparação, caberá ao fornecedor retirá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis sob pena de perdimento dos bens em favor deste Regional, que dará a eles o destino que melhor lhe aprouver.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, ____ de ____ de 2017.

(carimbo)
(assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório)
(empresa)

Obs.1: Este Termo de Garantia deverá ser entregue junto à Nota Fiscal Eletrônica, conforme item 18.1.1 do instrumento convocatório.



ANEXO B

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2017 – PREGÃO N.º 122/2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 122/2017 e PROAD nº 19.417/2017 para Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços do objeto do Pregão acima citado, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada	Preço Unitário
1	1	Laringoscópio adulto, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	1 unid.	2 unid.	
	2	Ressuscitador manual com reservatório reanimador manual (ADULTO), conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	1 unid.	4 unid.	
	3	Esfigmomanômetro digital automático de braço, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	1 unid.	6 unid.	
	4	Braçadeira Adulto Grande / Obeso, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	1 unid.	6 unid.	
	5	Esfigmomanômetro aneróide para adulto, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	1 unid.	8 unid.	
	6	Esfigmomanômetro aneróide para adulto GRANDE/OBESO, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	1 unid.	4 unid.	
	7	Estetoscópio Clínico Adulto, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	1 unid.	25 unid.	
-	8	Cabo Paciente para uso em eletrocardiógrafos, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	1 unid.	2 unid.	
-	9	Aspirador de secreções elétrico portátil com bateria, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	1 unid.	2 unid.	

Registrado:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:

Este instrumento não obriga o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 122/2017

das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, de de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO C

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 122/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Fax:

Cel.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de artigos e equipamentos médico-hospitalares.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde. Registrada	Preço Unitário
1	1	Laringoscópio adulto, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	unid.	2	
	2	Ressuscitador manual com reservatório reanimador manual (ADULTO), conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	unid.	4	
	3	Esfigmomanômetro digital automático de braço, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	unid.	6	
	4	Braçadeira Adulto Grande / Obeso, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	unid.	6	
	5	Esfigmomanômetro aneroide para adulto, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	unid.	8	
	6	Esfigmomanômetro aneroide para adulto GRANDE/OBESO, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	unid.	4	
	7	Estetoscópio Clínico Adulto, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	unid.	25	
-	8	Cabo Paciente para uso em eletrocardiógrafos, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	unid.	2	
-	9	Aspirador de secreções elétrico portátil com bateria, conforme especificação no Anexo A. Marca: _____ Referência: _____	unid.	2	

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão Eletrônico nº 122/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)